



Ministério da Administração Interna



PROTOCOLO DE ADESÃO DA COOPERATIVA SÓCIO EDUCATIVA PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures – *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A Cooperativa Sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário, Crl é uma instituição de Solidariedade, cuja Missão é "Mais e Melhor no Desenvolvimento Comunitário". Nasceu a 10 de Abril de 2001, de acordo com as disposições legais em vigor para o sector Cooperativo, encontrando-se no Instituto António Sérgio. A sua visão é crianças e famílias com sucesso e acredita em valores como: Solidariedade, Cooperação, Respeito pelo outro, Tolerância, Acolhimento e Disciplina.

A CSEPDC tem como objectivo, apoiar as populações nomeadamente as mais desfavorecidas, crianças, jovens e mulheres, tanto a nível Social, como Comunitário e nos domínios da Educação e Formação Profissional, na criação de Espaços de Acolhimento de crianças e jovens na Educação formal como nos tempos livres.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

A Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e

A Cooperativa Sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário, Crl representada pela sua Presidente, Lurdes Gonçalves e pela tesoureira Rute Fortes, na qualidade de terceiro outorgante,

É celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, a Cooperativa Sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário, Crl.

Cláusula Segunda

A Cooperativa Sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário, aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas da Cooperativa Sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário, Crl.:

- a) Realizar actividades desportivas na modalidade de Basquete para crianças dos 8 aos 12 anos na urbanização Terraços da Ponte, na Freguesia de Sacavém;
- b) Realizar actividades desportivas na modalidade de Futsal para jovens dos 14 aos 17 anos, na Freguesia de Camarate;
- c) Garantir acções de formação, no âmbito da igualdade de género na formação de competências parentais, a realizar nas Freguesias de Apelação, Camarate e Sacavém.

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Oitava do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Cooperativa Sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário, Crl.

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de

2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;



- b) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Cooperativa sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário, Crl;
- c) Incluir as acções constantes do anexo a este protocolo no Plano de Acções Global do Contrato Local de Segurança.

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém do Concelho de Loures

Cláusula Sétima

A Cooperativa Sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato.

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido até ao dia 31 de Dezembro de 2013, findo o qual serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a renovação por igual período.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 2 de Abril de 2011, na Escola E.B. 2,3 Mário Sá Carneiro, em Camarate, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna

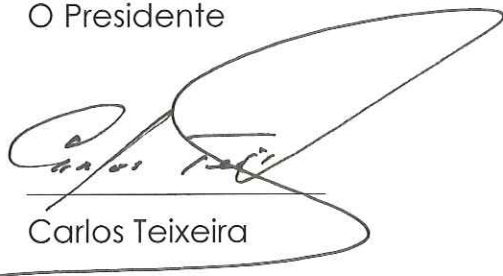
O Governador Civil de Lisboa



António Galamba

Pelo Município de Loures

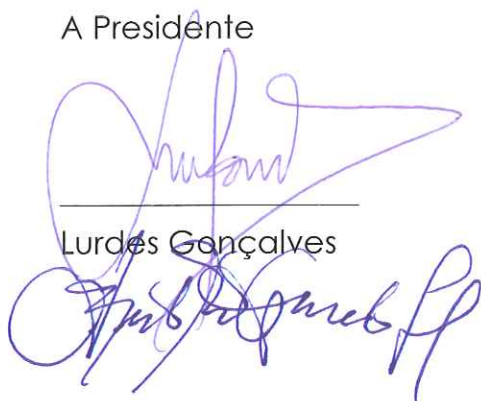
O Presidente



Carlos Teixeira

Pela Cooperativa Sócio Educativa para Desenvolvimento Comunitário

A Presidente



Lurdes Gonçalves